



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A contratação de empresa especializada em impressão de fotografias (serviços fotográficos, serviços de revelação/processamento de fotografia – Cód. CATSER 12688), conforme especificações constantes do item 3 deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação necessária para a realização do registro de eventos promovidos pela Corte, ou dos quais seja participante, que preveem o armazenamento e catalogação de acervo e mantenha registrada a cronologia histórica, possibilitando o registro fotográfico pela ASCOM.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATSERT	ESPECIFICAÇÃO	Quantidades estimadas
1.	12688	Impressão em papel fotográfico em cores, preto e branco ou sépia, papel fosco ou brilhante, de arquivos enviados através de sites de compartilhamento de grandes arquivos ou e-mail. Tamanho 50 cm X 60 cm	150
2.	12688	Idem, no tamanho 20 cm X 30 cm	1500
3.	12688	Idem, no tamanho	150

		40 cm X 30 cm	
4.	12688	Idem, no tamanho 10 cm X 15 cm	1950

5. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

- a) Os quantitativos são estimados e serão pagos apenas os que forem efetivamente utilizados.
- b) Tanto as fotos digitais, como as convencionais, deverão ser disponibilizadas em papel fotográfico e nos tamanhos acima definidos.
- c) Na medida de sua necessidade, o Contratante entregará à empresa contratada o material com o conteúdo a ser impresso, pessoalmente ou por e-mail, juntamente com ordem de serviço, por meio da qual serão informados quantidade e tamanho para impressão, além do nome do setor solicitante, a discriminação do serviço solicitado e o nome do fiscal. Após a assinatura do contrato os serviços já poderão ser demandados.
- d) A Contratada deverá entregar o material (fotos impressas) no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, na Sede deste Tribunal Regional Eleitoral, situada à 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150 – Paralela, nesta, a contar do recebimento da ordem de serviço. No caso da ordem de serviço ser encaminhada por e-mail, a contagem se dará a partir da confirmação do recebimento do mesmo. No caso da entrega ser pessoal, a contagem se dará a partir da data do recebimento da ordem pela contratada,
- e) A empresa Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia anuência do TRE-BA, a execução do serviço. Deverá também assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- f) Em caso de constatação de qualquer imperfeição nas fotos, proveniente de defeito na cópia, a empresa contratada deverá apresentar nova cópia, em até 24 (vinte e quatro) horas da notificação, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

5. RECEBIMENTO DO SERVICO

5.1 Recebimento provisório e definitivo:

- a) Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo. no prazo de 2 dias após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. Se após o recebimento provisório constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 4º e”.

5.5. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o Termo de Referência e não tendo a contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, com a justificativa, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.6. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste Termo de Referência e do edital;

- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações constantes neste instrumento e na quantidade solicitada, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste Termo de Referência;
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 18 meses, contados da data de sua assinatura.

9. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Administração poderá aplicar à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – 1.% sobre o valor do serviço entregue em atraso, por hora de atraso, até o máximo de 4 horas;

b) atrasar a apresentação de nova cópia, em caso de imperfeição na (s) foto (s) - 1% sobre o valor do serviço, por hora de atraso, até no máximo 4 horas.

c) inexecução parcial – 15% do valor total do serviço não executado;

d) inexecução total – 15% sobre o valor total contratado.

9.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

10.2. Finalizado o processo administrativo de apuração de eventuais faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído à Contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

11.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

11.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

11.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;

11.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

11.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidos.

12. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

12.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

12.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

12.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

Salvador, 20 de julho de 2021

Nívia Passos Barberino Pereira
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial